



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA**

SANTA CRUZ DO SUL - RS

RESOLUÇÃO 010/2026

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) no caso de encerramento de suas atividades no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 283/2005, que estabelece normas de funcionamento para Instituições de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção integral, a dignidade e a continuidade do atendimento às pessoas idosas institucionalizadas;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para inscrever, fiscalizar e acompanhar as entidades de atendimento à pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos obrigatórios para o encerramento das atividades das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) no Município.

Art. 2º A ILPI que decidir encerrar suas atividades deverá comunicar via Ofício o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

Art. 3º A comunicação de encerramento deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação da instituição e de seu responsável legal;
- II – número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – justificativa para o encerramento das atividades;
- IV – data prevista para encerramento;
- V – relação nominal dos idosos atendidos;
- VI – plano de desinstitucionalização ou transferência dos residentes, indicando os destinos e responsáveis;
- VII – comprovação de comunicação aos familiares ou responsáveis legais dos idosos;
- VIII – indicação do responsável pelo acompanhamento do processo de encerramento.

Art. 4º O encerramento das atividades somente poderá ocorrer após:

I – prova inequívoca de transferência segura e adequada de todos os idosos, que será avaliada por este Conselho.

II – validação do plano apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

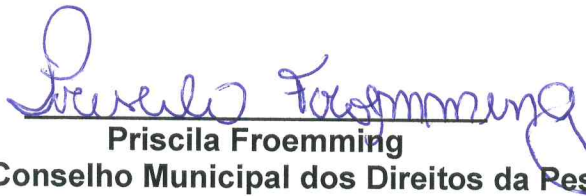
III – comunicação aos órgãos competentes, especialmente Vigilância Sanitária e Ministério Público, quando necessário.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá realizar visitas de acompanhamento e fiscalização durante o processo de encerramento.

Art. 6º O descumprimento desta Resolução sujeitará a instituição às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º Após a conclusão do encerramento, a ILPI deverá solicitar formalmente a baixa de sua inscrição junto ao Conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Priscila Froemming
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
de Santa Cruz do Sul - CMDPI